



**MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ**  
CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

**ACORDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES**  
DA RECEITA DO FORNECIMENTO DE ÁGUA

Entre,

O **MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ**, pessoa colectiva de direito público, com o número de identificação fiscal 507 040 589, sediado à Praça da Liberdade, n.º 3, em Reguengos de Monsaraz, com o Código Postal 7200-370, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Victor Manuel Barão Martelo, em ordem ao preceituado, designadamente, na alínea a), do n.º 1, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, adiante designado por primeiro outorgante;

E

O titular do contrato de fornecimento de água \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, registado como consumidor n.º \_\_\_\_\_ da área \_\_\_\_\_,  
com o número de identificação fiscal \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na localidade \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, adiante designado por segundo outorgante;

É celebrado o presente Acordo de Pagamento em Prestações, nos termos definidos no Regulamento do Pagamento em Prestações da Receita do Fornecimento de Água, que se consubstancia no seguinte:

- a) Compromete-se o segundo outorgante a efectuar o pagamento das facturas em dívida para com o primeiro outorgante, enumeradas e identificadas na alínea seguinte, através de um plano de pagamento em prestações;
- b) O plano de pagamento em prestações sobre o valor total em dívida de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ Euros (\_\_\_\_\_),

tem por base os seguintes documentos:

- 1) Factura n.º \_\_\_\_\_, referente ao mês \_\_\_\_\_ de 200\_\_, no valor de \_\_\_\_\_, correspondente ao conhecimento n.º \_\_\_\_\_ do ano 200\_\_, com o processo de execução fiscal n.º \_\_\_\_\_ de 200\_\_;
- 2) Factura n.º \_\_\_\_\_, referente ao mês \_\_\_\_\_ de 200\_\_, no valor de \_\_\_\_\_, correspondente ao conhecimento n.º \_\_\_\_\_ do ano 200\_\_, com o processo de execução fiscal n.º \_\_\_\_\_ de 200\_\_;
- 3) Factura n.º \_\_\_\_\_, referente ao mês \_\_\_\_\_ de 200\_\_, no valor de \_\_\_\_\_, correspondente ao conhecimento n.º \_\_\_\_\_ do ano 200\_\_, com o processo de execução fiscal n.º \_\_\_\_\_ de 200\_\_;
- 4) Factura n.º \_\_\_\_\_, referente ao mês \_\_\_\_\_ de 200\_\_, no valor de \_\_\_\_\_, correspondente ao conhecimento n.º \_\_\_\_\_ do ano 200\_\_, com o processo de execução fiscal n.º \_\_\_\_\_ de 200\_\_;
- 5) Factura n.º \_\_\_\_\_, referente ao mês \_\_\_\_\_ de 200\_\_, no valor de \_\_\_\_\_, correspondente ao conhecimento n.º \_\_\_\_\_ do ano 200\_\_, com o processo de execução fiscal n.º \_\_\_\_\_ de 200\_\_;
- 6) Factura n.º \_\_\_\_\_, referente ao mês \_\_\_\_\_ de 200\_\_, no valor de \_\_\_\_\_, correspondente ao conhecimento n.º \_\_\_\_\_ do ano 200\_\_, com o processo de execução fiscal n.º \_\_\_\_\_ de 200\_\_;



**MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

- 7) Factura n.º \_\_\_\_\_, referente ao mês \_\_\_\_\_ de 200\_\_, no valor de \_\_\_\_\_, correspondente ao conhecimento n.º \_\_\_\_\_ do ano 200\_\_, com o processo de execução fiscal n.º \_\_\_\_\_ de 200\_\_;
  - 8) Factura n.º \_\_\_\_\_, referente ao mês \_\_\_\_\_ de 200\_\_, no valor de \_\_\_\_\_, correspondente ao conhecimento n.º \_\_\_\_\_ do ano 200\_\_, com o processo de execução fiscal n.º \_\_\_\_\_ de 200\_\_;
  - 9) Factura n.º \_\_\_\_\_, referente ao mês \_\_\_\_\_ de 200\_\_, no valor de \_\_\_\_\_, correspondente ao conhecimento n.º \_\_\_\_\_ do ano 200\_\_, com o processo de execução fiscal n.º \_\_\_\_\_ de 200\_\_;
  - 10) Factura n.º \_\_\_\_\_, referente ao mês \_\_\_\_\_ de 200\_\_, no valor de \_\_\_\_\_, correspondente ao conhecimento n.º \_\_\_\_\_ do ano 200\_\_, com o processo de execução fiscal n.º \_\_\_\_\_ de 200\_\_;
  - 11) Factura n.º \_\_\_\_\_, referente ao mês \_\_\_\_\_ de 200\_\_, no valor de \_\_\_\_\_, correspondente ao conhecimento n.º \_\_\_\_\_ do ano 200\_\_, com o processo de execução fiscal n.º \_\_\_\_\_ de 200\_\_;
  - 12) Factura n.º \_\_\_\_\_, referente ao mês \_\_\_\_\_ de 200\_\_, no valor de \_\_\_\_\_, correspondente ao conhecimento n.º \_\_\_\_\_ do ano 200\_\_, com o processo de execução fiscal n.º \_\_\_\_\_ de 200\_\_;
  - 13) Factura n.º \_\_\_\_\_, referente ao mês \_\_\_\_\_ de 200\_\_, no valor de \_\_\_\_\_, correspondente ao conhecimento n.º \_\_\_\_\_ do ano 200\_\_, com o processo de execução fiscal n.º \_\_\_\_\_ de 200\_\_;
  - 14) Factura n.º \_\_\_\_\_, referente ao mês \_\_\_\_\_ de 200\_\_, no valor de \_\_\_\_\_, correspondente ao conhecimento n.º \_\_\_\_\_ do ano 200\_\_, com o processo de execução fiscal n.º \_\_\_\_\_ de 200\_\_;
  - 15) Factura n.º \_\_\_\_\_, referente ao mês \_\_\_\_\_ de 200\_\_, no valor de \_\_\_\_\_, correspondente ao conhecimento n.º \_\_\_\_\_ do ano 200\_\_, com o processo de execução fiscal n.º \_\_\_\_\_ de 200\_\_;
  - 16) Factura n.º \_\_\_\_\_, referente ao mês \_\_\_\_\_ de 200\_\_, no valor de \_\_\_\_\_, correspondente ao conhecimento n.º \_\_\_\_\_ do ano 200\_\_, com o processo de execução fiscal n.º \_\_\_\_\_ de 200\_\_;
  - 17) Factura n.º \_\_\_\_\_, referente ao mês \_\_\_\_\_ de 200\_\_, no valor de \_\_\_\_\_, correspondente ao conhecimento n.º \_\_\_\_\_ do ano 200\_\_, com o processo de execução fiscal n.º \_\_\_\_\_ de 200\_\_;
  - 18) Factura n.º \_\_\_\_\_, referente ao mês \_\_\_\_\_ de 200\_\_, no valor de \_\_\_\_\_, correspondente ao conhecimento n.º \_\_\_\_\_ do ano 200\_\_, com o processo de execução fiscal n.º \_\_\_\_\_ de 200\_\_;
  - 19) Factura n.º \_\_\_\_\_, referente ao mês \_\_\_\_\_ de 200\_\_, no valor de \_\_\_\_\_, correspondente ao conhecimento n.º \_\_\_\_\_ do ano 200\_\_, com o processo de execução fiscal n.º \_\_\_\_\_ de 200\_\_;
  - 20) Factura n.º \_\_\_\_\_, referente ao mês \_\_\_\_\_ de 200\_\_, no valor de \_\_\_\_\_, correspondente ao conhecimento n.º \_\_\_\_\_ do ano 200\_\_, com o processo de execução fiscal n.º \_\_\_\_\_ de 200\_\_.
- c) O plano de pagamentos é definido para o horizonte temporal de \_\_\_\_\_ meses, os quais correspondem ao número de prestações que é de \_\_\_\_\_, que cumpre o n.º 3 do artigo 4.º do supra citado Regulamento, na medida em que o número de prestações não pode ser superior a trinta e seis;
- d) O segundo outorgante compromete-se a efectuar o pagamento ao primeiro outorgante das prestações em dívida todos os meses até ao dia oito, sendo que esta é a data limite de pagamento de cada prestação nos termos do n.º 6 do artigo 4.º do referido Regulamento;
- e) O segundo outorgante efectuará mensalmente o pagamento da prestação em dívida acrescida dos respectivos juros de mora, antecipadamente calculados e definidos neste acordo para o momento de cada prestação;
- f) Caso o pagamento de uma prestação não ocorra dentro do prazo previsto, ou seja, até ao dia oito de cada mês, o segundo outorgante assume e compromete-se a pagar ao primeiro outorgante, para além da prestação e dos juros de mora já previstos, também o valor dos juros de mora devidos pelo atraso de pagamento;



**MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ**  
CÂMARA MUNICIPAL

- g) O montante de cada prestação é de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ observados os cálculos do plano de pagamento anexo ao presente acordo;
- h) O valor de cada prestação cumpre o valor mínimo da unidade de conta que actualmente é de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ Euros; ou, quando o valor de cada prestação não cumpre o valor mínimo da unidade de conta, uma vez que as dificuldades económicas e financeiras do segundo outorgante depois de verificadas, permitem concluir que o valor mínimo referente ao valor actual da unidade de conta, não seria suportável para o devedor e poria em causa o pagamento das prestações; assim, por razões de eficácia da operação o Despacho que defere o requerimento para este acordo de pagamento em prestações determina que se considere o montante de cada prestação indicado na alínea g);
- i) O incumprimento do pagamento das prestações nos prazos estabelecidos por parte do segundo outorgante, obriga ao corte do fornecimento de água por parte do primeiro outorgante ao segundo outorgante, com um aviso prévio, por escrito, nunca inferior a oito dias, e diligências no sentido de garantir a respectiva cobrança, de acordo com o que tiver sido deliberado nesse sentido;
- j) Faz parte integrante do presente acordo de pagamento em prestações o anexo ao mesmo que define o plano de pagamentos a cumprir, com as respectivas datas e valores.

Reguengos de Monsaraz, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_\_\_.

O Primeiro Outorgante,

---

Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz

O Segundo Outorgante,

---

Consumidor





**MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ**  
CÂMARA MUNICIPAL

13								
14								
15								
...								
total.....		€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00